



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DE-72

Fls. 134
TC-0649/2015
Materia: Licitação



Modalidade	Valores - R\$	Porcentual
Concorrência		
Tomada de Preços	1.307.958,98	0,00%
Licitação	620.172,02	24,06%
Pregão	2.356.410,94	11,41%
Concurso		41,53%
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras		0,00%
Dispensa de Licitação	480.897,62	0,00%
Inexigibilidade	178.816,00	8,85%
Outros / Não aplicável	591.938,68	3,29%
Total geral	5.436.204,24	100,00%

Constatamos que as informações acima relatadas na modalidade de licitação, uma vez que há despesas empenhadas "Outros/Não Aplicável", quando o correto seria Planilhas de Empenhos do Sistema Audesp, conforme abaixo.

Mod. de Licitação	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	VL Empenho
DISPENSA LICITAÇÃO	DE IMPORTANCIA REF FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS- MES 02/2015- FUNCIONARIOS	25/02/2015	342,9
DISPENSA LICITAÇÃO	DE IMPORTANCIA REF GUIA DE FGTS MES 02/2015	27/02/2015	8008,64
DISPENSA LICITAÇÃO	DE IMPORTANCIA REF FGTS MES 02/2015	03/02/2015	7155,54
DISPENSA LICITAÇÃO	DE IMPORTANCIA REF COMPLEMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS MES 02/2015	09/02/2015	394,19

Tendo em vista que em 2015 a Câmara realizou apenas 4 (quatro) pregões presenciais e 13 (treze) licitações na modalidade convite, conforme Relações a fls. 120/131 do Anexo I, propomos recomendação para que o órgão passe a utilizar a modalidade de licitação menos restritiva.

C.1.1.1. FALHAS DE INSTRUÇÃO

Na amostra analisada, apuramos o que segue:

Processo: CM 0649/2015 a fls. 134/157 do Anexo I.
Convite: 03/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas bombas de água, nas conexões e rede de



tribunal de
a Cobertura do Edifício
Valor: R\$ 78.840,
Prazo: 12 meses
Contratada: Gedti
Data da assinatura

Anexo I), observando
de débitos com o

Lei Federal nº
que prevê a regulação
que também pode ser
Negativa.

Destaca
fls. 141/143
por não apresentar

Processo: CM 1
de Licitação CM 1

Contrato CM nº
Objeto: Contratação de
de serviços de
Internet e Ar
4228 6000)
Valor: R\$ 20.000,
Prazo: 3 meses
Contratada: T
Data da assinatura

Contrato
utilizada o
finalização
contrato pelo
análise que
conforme inc

Em
contrato anterior
Anexo I), e
de um novo
presente com



Porcentual
0.00%
84.06%
11.41%
41.31%
0.00%
0.00%
8.85%
3.29%
0.89%
0.00%

As relatadas
as empenhadas
correto seria
o, conforme
transcrevermos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-7.2



distribuição de água gelada nos Pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal.
Valor: R\$ 78.840,00
Prazo: 12 meses
Contratada: Cedrin Comércio e Assessoria Empresarial Ltda.
Data da assinatura do contrato: 31/03/2015.

Da análise do item 4.1.6 do Edital (fls. 136 do Anexo I), observamos que há a exigência de certidão negativa de débitos com o INSS para fins de habilitação jurídica.

Entretanto, conforme o inciso IV, do art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, o documento a ser exigido é aquele que prove a **regularidade** perante a Seguridade Social, sendo que também pode ser admitido Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Destacamos que, conforme Ata de Sessão Pública a por não apresentarem tal documentação.

Processo: CM 1130/2010 a fls. 158/168 do Anexo I - Dispensa de Licitação CM 1130/2010 de 13/07/2015.

Contrato CM nº 14/2015 a fls. 163/168 do Anexo I
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso de IP dedicado e Serviço de Acesso IP a Internet e Acesso ELS do Serviço DDR (Tronco-Chave nº 11550-4228 6000)

Valor: R\$ 20.568,00
Prazo: 3 meses

Contratada: Telefonica Brasil S/A.
Data da assinatura do contrato: 13/07/2015.

Conforme Parecer a fls. 160/162 do Anexo I, foi utilizada como justificativa que o contrato anterior finalizaria em 12/07/2015 e que até a assinatura de um novo contrato pela licitante vencedora vigoraria o contrato em análise que foi dispensado de licitação por emergência, conforme inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Entretanto, tendo em vista que o último aditivo do contrato anterior foi assinado em 1º/07/2014 (fls. 158/159 do Anexo I), a administração teve tempo hábil para a realização de um novo procedimento, não justificando, portanto, a presente contratação por emergência.

viços de
em todo
de água
individuais
amentos
ar, nos
ede de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-7.2

TC-2010/00000000
Helym Leal Silva



Ausência de licitação

Empenho	Nº	Objeto	Fornecedor	Data	Valor R\$
120	71498	CAFÉ	COMERCIAL OSWALDO CRUZ LTDA	18/02/2015	3.450,00
490	74547	CAFÉ	COMERCIAL OSWALDO CRUZ LTDA	13/05/2015	3.930,00
763	77298	CAFÉ	COMERCIAL OSWALDO CRUZ LTDA	30/07/2015	3.415,00
Total					11.350,00

Pesquisas de Preços e Notas Fiscais a fls. 169/176 do Anexo I

Empenho	Nº	Objeto	Fornecedor	Data	Valor R\$
3	855792	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA	12/01/2015	4.740,00
278	884294	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA	27/03/2015	5.000,00
656	920092	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA	29/06/2015	5.000,00
954	952907	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA	10/09/2015	4.975,00
Total					19.615,00

Pesquisas de Preços e Notas Fiscais a fls. 176/182 do Anexo I

Nas despesas acima relacionadas, de acordo com as informações extraídas do Sistema Audesp, constatamos afronta ao art. 37, XXI da CF, em face da fuga do procedimento licitatório, isso porque as aquisições ocorreram, via de regra, em um curto período de tempo e com constância, sendo que seu valor total ultrapassa o autorizado para dispensa de licitação, conforme o artigo 24, II, da Lei 8.666/93 (R\$ 8.000,00).

Ademais, verificamos que nas aquisições supracitadas não foram localizadas pesquisas de preço nos processos de compra de café, desobedecendo assim, além do princípio da legalidade, aos princípios da legitimidade, economicidade e modicidade.

C.2. CONTRATOS

C.2.1. CONTRATOS ENVIADOS AO TRIBUNAL

No exercício em exame, não foram enviados contratos ao Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-7.2

Fl. 30
TC-1106/026/15
Heltony Leonardo



C.2.2. CONTRATOS EXAMINADOS IN LOCO

Sob amostragem, analisamos os contratos celebrados no exercício em exame não identificando irregularidades de instrução.

C.2.3. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Das avenças em execução, verificamos as que seguem:

Contrato CM nº:	03/2015 a fls. 144/147 do Anexo I
Data:	31/03/2015
Contratada:	Cedrin Comércio e Assessoria Empresarial Ltda.
Valor:	R\$ 78.840,00
Fonte de recursos:	Municipal R\$ 78.840,00 Estadual R\$ 0,00 Federal R\$ 0,00
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal
Execução/Prazo:	12 meses, a partir de 06/05/2015
Licitação:	Convite nº 03/2015

Tendo por base as cláusulas pactuadas não constatamos irregularidade na execução contratual.

Contrato CM nº:	10/2015 a fls. 204/207-vé do Anexo II
Data:	20/05/2015
Contratada:	Próprio Design Multimídia Ltda-ME
Valor:	R\$ 30.000,00
Fonte de recursos:	Municipal R\$ 30.000,00 Estadual R\$ 0,00 Federal R\$ 0,00
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços na hospedagem e administração do domínio www.camarascsp.gov.br, da gestão, nas edições e layout, na administração de contas de e-mail (caixas postais), na manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.
Execução/Prazo:	12 meses, a partir de 20/05/2015, prorrogado por mais 12 (fls. 208/209 do Anexo II)
Licitação:	Convite nº 07/2015

Apuramos o que segue:

- A ferramenta de busca não estava funcionando, conforme teste realizado (fls. 210/211 e 235/245 do Anexo II);